LEI Nº 2.929, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019,

Dispõe sobre inclusão de ações e metas no PPA 2018-21 e na LDO 2019 e a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 7.556.932,03 através de provável excesso de arrecadação na fonte 635 – Programa Avançar Cidades.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido na Lei Municipal nº. 2.790/2017, de 31 de outubro de 2017 (PPA 2018-2021), as seguintes Prioridades/Ações:

Programa:	4201 – Desenvolvimento Sustentável
Ação:	1.180 – Infraestrutura de vias públicas - Programa Avançar Cidades
Objetivos da Ação:	Infraestrutura de vias públicas - Programa Avançar Cidades

Tipo:	Produto	Unidade	Natureza	Função	SubFunção	Contínua
1	121	1002	99	15	451	NÃO

Data Inicial	Data Final	Meta Física	Recursos	Valor R$
		OBRA	VINCULADOS	**2019 e 2020**
22/10/2019	31/12/2020	01	635	7.556.932,03

Art. 2º. Fica acrescido na Lei Municipal n.º 2.861/2018, de 17 de julho de 2018 (LDO/2019), na Administração Direta – Prefeitura Municipal, as seguintes Prioridades/ Ações:

Programa:	4201 – Desenvolvimento Sustentável
Ação:	1.180 – Infraestrutura de vias públicas - Programa Avançar Cidades
Objetivos da Ação:	Infraestrutura de vias públicas - Programa Avançar Cidades

Tipo:	Produto	Unidade	Natureza	Função	SubFunção	Contínua
1	121	1002	99	15	451	NÃO

Data Inicial	Data Final	Meta Física	Recursos	Valor R$
		OBRA	VINCULADOS	**2019 e 2020**
22/10/2019	31/12/2020	01	635	7.556.932,03

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral do Município de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2019, crédito adicional especial no valor de R$ 7.556.932,03 (sete milhões quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e três centavos), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras
Unidade	01	Obras
Proj./Ativ.	1.180	Infraestrutura de vias públicas - Programa Avançar Cidades

FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1635	4.4.90.51.	Obras e Instalações	7.556.932,03

Art. 4º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de provável excesso de arrecadação na própria fonte.

Art. 5º. Acresce os valores referente ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 654/2019.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 30 de outubro de 2019.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal